



**COMISSÃO PERMANENTE DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS
E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 2 – 06/02/2026

Trata-se do **Projeto de Lei Nº 7/2026-L**, de 28/01/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Danieli de Castro, que **“Dispõe sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo município de São Roque, em doação de sangue e de medula óssea”**.

A proposição foi previamente apreciada pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo recebido pareceres favoráveis, sendo, posteriormente, encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos do inciso III do artigo 78 do Regimento Interno.

No âmbito das atribuições que competem a esta Comissão, procedeu-se à análise da matéria sob os aspectos que lhe são pertinentes, verificando-se que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura, no que se refere à sua área de atuação específica.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei, no que diz respeito aos aspectos que lhe cumpre analisar, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, nos limites das atribuições desta Comissão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
RELATOR CPDHMA

A Comissão Permanente de Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
SUPLENTE CPDHMA

THIAGO VIEIRA NUNES
SUPLENTE CPDHMA